

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG** torna público que fará realizar através da **Comissão de Licitação**, às **09horas** do dia **23 de Outubro de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20 – centro Perdizes MG, a licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇO**”, **Edital nº 008/2019 - Processo Licitatório Nº 072/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o Objeto: **A contratação de empresa para Construção de Biblioteca da Escola Olinda Maria da Cunha no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;**

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço supra mencionado.

Perdizes MG, 23 de Setembro de 2019.

José Jairo Alves Martins
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro – Perdizes- MG torna público para conhecimento das empresas interessadas a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O Objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para Construção de Biblioteca da Escola Olinda Maria da Cunha no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

2.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

2.1 – Local para cadastramento e recebimento dos envelopes de documentos e propostas: **Prefeitura Municipal de Perdizes – MG**, Av Gercino Coutinho, nº 20, Centro – Perdizes/MG, no Setor de Licitações.

2.2 – O cadastramento e retirada do edital, junto à Prefeitura Municipal de Perdizes, poderá ser feita **até as 17h 00min. do dia 18 de Outubro de 2019.**

A Prefeitura tem até 03 (três) dia útil para fazer a análise da documentação apresentada e emitir o **Certificado Registro de cadastro.**

2.3 – Recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”: **até às 09horas do dia 23 de Outubro de 2019.**

2.4 – Abertura dos Envelopes “Propostas”: **às 09h 30min. do dia 23 de Outubro de 2019.**

3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não serão admitidas nesta tomada de preço, propostas alternativas, empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação, parcial ou total do fornecimento.

3.2 - A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação bem como pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados.

3.3 - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

3.4- Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.5- Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

3.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.7.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação no envelope nº 01 “Documentação”, no momento da abertura da licitação um dos seguintes documentos:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

c) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

d) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante

3.8 - A Certidão prevista no item 3.7.1 letra “a” poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no **Anexo 07**, deste Edital.

4.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1- A entrega do produto se dará de forma parcelada, **a dar início na data de assinatura do Contrato e término em 30 de Junho de 2020.**

4.2- O produto deverá ser entregue conforme necessidade da administração e mediante requisição expedida pelo setor de compras.

5.0 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes contendo a **documentação e propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro **até às 09horas do dia 23 de Outubro de 2019**, inteiramente **LACRADOS E FECHADOS**.

- **O envelope “A”**, contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

- **O envelope “B”** contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

5.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e propostas de preços remetidas pelo correio, desde que entregues nesta unidade até a data/hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após aquele horário e dia serão devolvidos ao licitante proponente através de ofício.

6.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No **envelope “A”** (Documentos de habilitação), as empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Original com firma reconhecida ou cópia autenticada de carta de credenciamento ou procuração ou ainda, quando for o caso documento confirmando a situação de sócio da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente), se presente para acompanhar o procedimento, conforme constante no **Anexo 02** deste edital.

6.1.2 - A pessoa presente na licitação que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 6.1.1, não poderá defender o interesse do licitante proponente.

6.1.3 - Declaração de que se submete integralmente às exigências e condições do presente edital (Anexo 03).

6.1.4 - Declaração de inexistência de fatos superveniente ou impeditivo da habilitação (Anexo 04).

6.1.5 - Habilitação Jurídica

6.1.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

6.1.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF

6.1.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

6.1.6.3 - **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**

6.1.6.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011;

6.1.6.5 – Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.1.6.6 – Certidão Negativa com **Fazenda Estadual** expedida pelo Estado do domicílio das mesmas;

6.1.6.7 – Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio das mesmas

6.1.6.8 – Certidão negativa de **pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida no **máximo a 90 (noventa)** dias corridos anteriores a data da licitação.

6.1.6.9 - Alvará de funcionamento expedido pela sede do licitante, estando obrigatoriamente vigente;

6.1.6.10 - Certificado de Registro Cadastral junta a Prefeitura Municipal de Perdizes - CRC.

6.2.0 – Qualificação Técnica

6.2.1 – Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** com prova de quitação do corrente exercício.

6.2.2 – **Comprovação de visita técnica** da licitante (engenheiro representante da empresa), com comprovação do engenheiro da Prefeitura Municipal de Perdizes, **conforme agendamento**;

6.2.3 - **A Visita Técnica** deverá ser agendada antecipadamente junto ao Setor de Licitações no telefone (34) 3663-1341 entre os dias **30/09/2019 às 18/06/2019**.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada ou documento original e, preferencialmente, em ordem, contendo no seu preâmbulo o índice dos documentos solicitados.

7.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta de preços, contida no envelope “B” deveser **datilografada ou impressa em papel próprio ou timbrado do licitante**, em 01(uma) única via, redigida

em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada** na última página e **rubricada** nas demais pelo responsável ou representante legal da empresa. Deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.1.1- Carta de apresentação da proposta conforme modelo (Anexo 05), em papel timbrado da empresa, constando na mesma razão social, com endereço completo e carimbo com CNPJ/MF, nome e RG de seu responsável ou representante legal e ainda:

- a) Preço unitário e total do produto;
- b) Prazo de entrega do produto deverá ser de forma parcelada conforme constante no item 4.0 deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(Sessenta dias), contados a partir da data de Abertura das Propostas.

7.1.2- O preço proposto deverá ser expresso em reais, algarismos e por extenso, constando até duas casas decimais após a vírgula para indicação dos centavos, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, taxas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 - As empresas poderão ser inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas normais de documentos.

8.2 - Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar todos os documentos solicitados ou apresentá-los com seu prazo de validade vencido.

8.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério a seguir:

8.3.1 - Entre as propostas das firmas habilitadas e não desclassificadas, será considerada vencedora a que apresentar o “**Menor Preço Global**”.

8.3.2 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.3.3 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.3.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.3.3 e 8.3.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.4.6 - O disposto no item 9.9 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8 deste Edital.

8.4.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.6 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;

8.7 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

8.8 - Será desclassificada a proposta:

- a) cujo preço para o fornecimento não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) que não for assinada por representante legal da empresa ou pelo responsável legal da mesma.
- e) Que oferecer produto que estiver em desacordo com as especificações no **Anexo 01** deste edital.

8.9 - Caso todas as propostas comerciais sejam desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas comerciais escoimadas das causas que deram ensejo à (s) desclassificação (ões), conforme dispõe o § 3º do art. 48 da Lei Nº 8.666/93 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.10 - A Administração Pública poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 do mesmo diploma legal.

8.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Concorrência.

8.12 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais, caberá recurso, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.13 - Será lavrada ata de reunião, assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes que se enquadrem nas exigências previstas no item 6.1 deste edital. Na mesma ata, a comissão registrará a habilitação ou inabilitação das empresas participantes.

9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do(s) vencedor(es), seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão através de despacho no Mapa de adjudicação assinado pelos membros da Comissão.

9.2 - O(s) vencedor(es) da licitação devera(ão) aceitar nas mesmas condições da convocação os acréscimos as supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite imposto pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

10.0 – DO CONTRATO

10.1- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

10.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior ou requerimento fundamentado.

10.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

10.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

10.5 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 05 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado imediato, incluindo documento de responsabilidade técnica de execução de obra (ART).

11.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

11.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências de inexecução.

11.2 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.3 – A inadimplência da Contratada não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.0 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da empresa vencedora pela **CONTRATANTE**, observado os dispositivos do item 10.6.

12.2- O pagamento do produto pela CONTRATANTE será efetuado nas seguintes condições:

12.2.1 - Os pagamentos serão efetuados, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a entrega, pela contratada, da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.

12.2.2- Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária na rubrica nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.28.01	12.361.046.1.0015.000.4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	225

14.0 – DAS PENALIDADES

14.1- Pela não assinatura do Contrato, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta na data limite de convocação.

14.2- A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 14.3 quando:

- a) Atrasar a entrega do produto;
- b) Deixar de cumprir as condições previstas na Concorrência, no contrato e na sua proposta.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

14.3- as sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 14.2, a critério da Prefeitura M. de Perdizes são:

- I) Advertência.
- II) Multa sobre o valor total do contrato na época da infringência, nos seguintes percentuais
 - a) De 0,1% por dia de atraso, no caso do Inciso I do subitem 14.2;
 - b) De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 14.2;
 - c) De 10% no caso do Inciso III do subitem 14.2.
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes, por prazo não superior a 2(dois) anos.

- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

14.3.2- Na aplicação das sanções previstas no item 14.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação correspondente.

14.3.3 - As multas previstas no inciso II do item 14.3, poderão ser aplicadas simultaneamente a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tanto quanto forem as irregularidades constatadas. O CONTRATANTE fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamento, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.

14.3.4 - As multas pecuniárias, quando não descontadas nos termos do subitem, deverão ser colocadas a disposição do CONTRATANTE em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA.

14.3.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 14.3.6.

14.3.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

15.0 – DA RESCISÃO

15.1- Por decisão do CONTRATANTE.

O Contrato poderá ser rescindido por decisão do CONTRATANTE, independente de interpelação judicial e sem que caiba direito a indenizações de quaisquer espécies à CONTRATADA, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerada nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Neste caso, independente da cobrança da multa prevista no item 14.0 a CONTRATADA, promoverá a cobrança amigável ou judicial das perdas e danos decorrentes da rescisão.

15.2- Por mútuo acordo quando:

- a) não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;
- b) houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.2- A validade e a vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

16.3- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixa de fazê-lo conforme convier à Administração.

16.4- Ao licitante cabe, em primeira instância recurso apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento na ocasião da abertura das propostas; em segunda instância, dentro de 05 (cinco) dias úteis, cabe recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

16.5- Qualquer informação a respeito da presente licitação será fornecida aos interessados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00, no seguinte endereço Departamento de Compras e Licitação, Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro, Perdizes/MG ou pelo telefone (34)3663.1341 ramal 214.

16.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento a luz da Legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

17.0 – ANEXOS

17.1- São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

ANEXO 01 – Relatório de especificação dos produtos.

ANEXO 02 – Modelo de documento de credenciamento de representante legal.

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital.

ANEXO 04 – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

ANEXO 05 – Modelo de carta de apresentação da proposta.

ANEXO 06 – Minuta do Contrato

Perdizes/MG, 23 de Setembro de 2019.

Vinicius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal

José Jairo Alves Martins
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO Nº 01

Ref: Tomada de Preço nº 008/2019

01 – OBJETIVO:

O Objeto da presente licitação, para a contratação de empresa para Construção de Biblioteca da Escola Olinda Maria da Cunha no Município de Perdizes MG, conforme as especificações abaixo;

ESPECIFICAÇÕES:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG						FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: Biblioteca Escola Municipal Olinda Maria da Cunha						DATA: 25/07/2019	
LOCAL: Sebastião Afonso Borges, 220, Ferreirinha - Perdizes MG					FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba / Junho de 2.019					() DIRETA	(x) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 Meses						BDI	29,83%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	92,70	6,83	8,87	822,01
01.02	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	4,50	300,88	390,63	1.757,85

2		INFRAESTRUTURA					
02.01	TER-ESC-040	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H ≤ 3,00 M	m ³	0,96	59,67	77,47	74,37
02.02	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15 MPA, ESP. 14 CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	7,60	117,73	117,73	894,75
02.03	FUN-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK ≥ 15 MPA, BRITA 1 E 2	m ³	2,10	362,34	470,43	987,89
02.04	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D ≤ 12,5 MM	kg	82,68	7,41	9,62	795,41
02.05	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	kg	8,37	7,22	9,37	78,46
3		SUPERESTRUTURA					
03.01	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	m ²	12,72	38,76	50,32	640,10
03.02	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15 MPA, ESP. 14 CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	7,60	117,73	117,73	894,75
03.03	FUN-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK ≥ 15 MPA, BRITA 1 E 2	m ³	2,03	362,34	470,43	954,96
03.04	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D ≤ 12,5 MM	kg	127,10	7,41	9,62	1.222,75
03.05	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	kg	11,51	7,22	9,37	107,89
03.06	LAJ-REV-030	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 200 KG/M ² , L = 5,00 M	m ²	92,70	92,82	120,51	11.171,11
4		PAREDES E PAINÉIS					

04.01	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	m ²	134,64	39,33	51,06	6.875,01
04.02	ED-9906	CONTRA VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m ³	0,22	1.845,13	2.395,53	527,02
04.03	ED-9907	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m ³	0,22	1.845,13	2.395,53	527,02
04.04	ED-9904	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150 CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m ³	0,06	1.718,91	2.231,66	133,90
5		REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO					
05.01	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m ²	228,35	5,58	7,24	1.654,28
05.02	REV-CHA-006	CHAPISCO DE TETOS COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m ²	87,00	7,88	10,23	890,06
05.03	REV-REB-020	REVESTIMENTO DE PAREDE EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	m ²	228,35	19,90	25,84	5.899,69
05.04	REV-REB-021	REVESTIMENTO DE TETOS EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	m ²	87,00	21,24	27,58	2.399,10
6		PISOS					
06.01	PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	m ²	87,00	34,63	44,96	3.911,53
06.02	PIS-CER-015	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	87,00	52,36	67,98	5.914,17

06.03	ROD-CER-005	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	37,40	9,02	11,71	437,98
06.04	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	unid	2,00	256,57	333,10	666,21
7		COBERTURA					
07.01	COB-ENG-010	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m ²	87,00	67,70	87,89	7.646,86
07.02	COB-TEL-020	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	m ²	87,00	27,24	35,37	3.076,82
07.03	PLU-RUF-020	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	m	37,40	31,07	40,34	1.508,65
07.04	PLU-CAL-005	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	m	8,70	49,59	64,38	560,13
07.05	PLU-CHA-005	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	m	37,40	49,87	64,75	2.421,51
07.06	HD-TUB-500	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, DE ESGOTO LISO, DN 100mm, INCLUIVE CONEXÕES	m	3,00	17,91	23,25	69,76
8		ESQUADRIAS					
08.01	SER-JAN-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA MAXIMO-AR EM FERRO	m ²	2,00	341,08	442,82	885,65
08.02	SER-JAN-015	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON	m ²	4,00	392,87	510,06	2.040,25

08.03	ED-7576	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO	m ²	4,62	490,24	636,48	2.940,53
9		VIDROS					
09.01	VID-LIS-010	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 4 MM, COLOCADA	m ²	6,00	91,64	118,98	713,86
10		INSTALAÇÕES ELETRICAS					
10.01	ELE-QUA-005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	unid	1,00	120,84	156,89	156,89
10.02	ELE-DIS-068	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	unid	2,00	42,65	55,37	110,74
10.03	ELE-DIS-063	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	unid	1,00	41,08	53,33	53,33
10.04	ELE-TOM-005	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	unid	16,00	21,84	28,35	453,68
10.05	ELE-INT-125	INTERRUPTOR , QUATRO TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	unid	1,00	29,14	37,83	37,83
10.06	ELE-CXS-065	CAIXA DE CHAPA ESMALTADA, FUNDO MÓVEL OCTOGONAL DUPLO	unid	8,00	7,04	9,14	73,12
10.07	ELE-CXS-035	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 2 X 4"	unid	17,00	5,96	7,74	131,54
10.08	ELE-CXS-040	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 4 X 4"	unid	1,00	6,68	8,67	8,67
10.09	ELE-MAN-015	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 25MM(3/4") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA	m	100,00	6,18	8,02	802,35

10.10	ELE-CAB-230	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	60,00	1,62	2,10	126,19
10.11	ELE-CAB-235	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	80,00	2,20	2,86	228,50
10.12	ELE-CAB-240	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4,0 MM2, 70°C, 450/750V	m	80,00	2,98	3,87	309,51
10.13	97594 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 54 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	unid	8,00	73,75	95,75	766,00
11		PINTURA					
11.01	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ ACRILICA COM FUNDO SELADOR	m ²	228,35	4,14	5,37	1.227,37
11.02	PIN-ACR-005	PINTURA ACRILICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m ²	228,35	9,44	12,26	2.798,65
11.03	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX PVA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m ²	87,00	9,45	12,27	1.067,40
12		DIVERSOS					
12.01	SER-COR-006	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D=11/2"- FIXADO EM PISO	m	2,00	80,15	104,06	208,12
12.02	MERCADO	VIGA METÁLICA 900 X 250 X 250 - 1/8"	unid	1,00	1.950,00	2.531,69	2.531,69

13		LIMPEZA					
13.01	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m ²	92,70	4,56	5,92	548,81
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 83.742,68

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes-MG					VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 83.742,68				DATA: 13/06/2019			
OBRA: Construção da Biblioteca da Escola Olinda Maria da Cunha					LOCAL: Perdizes - MG				PRAZO DA OBRA: 04 meses			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS / DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
					CONCEDENTE	CONTRA - PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA - PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA - PARTIDA	CONCEDENTE	CONTRA - PARTIDA
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	FÍSICO (%)	3,08%	99,42%	0,58%						
			FINANCEIRO	2.579,85	2.564,81	15,05						
2		INFRAESTRUTURA	FÍSICO (%)	3,38%	99,42%	0,58%						
			FINANCEIRO	2.830,89	2.814,38	16,51						
3		SUPERESTRUTURA	FÍSICO (%)	17,90%	99,42%	0,58%						
			FINANCEIRO	14.991,57	14.904,13	87,44						
4		PAREDES E PAINÉIS	FÍSICO (%)	9,63%			99,42%	0,58%				
			FINANCEIRO	8.062,94			8.015,91	47,03				
5		REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO	FÍSICO (%)	12,95%					99,42%	0,58%		
			FINANCEIRO	10.843,14					10.779,90	63,24		

6	PISOS	FÍSICO (%)	13,05%					99,42%	0,58%		
		FINANCEIRO	10.929,89					10.866,14	63,75		
7	COBERTURA	FÍSICO (%)	18,25%			99,42%	0,58%				
		FINANCEIRO	15.283,72			15.194,58	89,14				
8	ESQUADRIAS	FÍSICO (%)	7,01%					99,42%	0,58%		
		FINANCEIRO	5.866,43					5.832,22	34,22		
9	VIDROS	FÍSICO (%)	0,85%							99,42%	0,58%
		FINANCEIRO	713,86							709,69	4,16
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	FÍSICO (%)	3,89%							99,42%	0,58%
		FINANCEIRO	3.258,37							3.239,37	19,00
11	PINTURA	FÍSICO (%)	6,08%							99,42%	0,58%
		FINANCEIRO	5.093,42							5.063,71	29,71
12	DIVERSOS	FÍSICO (%)	3,27%							99,42%	0,58%
		FINANCEIRO	2.739,80							2.723,82	15,98
13	LIMPEZA	FÍSICO (%)	0,66%							99,42%	0,58%
		FINANCEIRO	548,81							545,61	3,20
TOTAL PARCIAL		FÍSICO (%)	100,00%	24,22%	0,14%	27,72%	0,16%	32,81%	0,19%	14,67%	0,09%

			24,36%		27,88%		33,01%		14,75%	
	FINANCEIRO	83.742,68	20.283,31	118,99	23.210,49	136,17	27.478,26	161,20	12.282,20	72,05
			20.402,31		23.346,66		27.639,46		12.354,25	
TOTAL GERAL	83.742,68				CONCEDENTE		83.254,26			
					CONTRA - PARTIDA		488,42			

OBSERVAÇÃO: OS PROJETOS, BEM COMO PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, SERÁ ENTREGUE EM CD, JUNTAMENTE COM EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019.

CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL OLINDA MARIA DA CUNHA

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,39%)

1,39%

2) SEGURO

1,00%

2) RISCOS - (0,00% A 1,27%)

Riscos, administ. Central,
administ., Garantia

1,072

Despesas financeiras

1,014

Bonificação/lucro

1,080

1,27%

COFIS/PIS/ISS

0,904

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (3,0% a 5,5%)

4,89%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (6,16% a 8,96%)

7,97%

5) GARANTIA - (0,00% a 1,00%)

0,00%

7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.

Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS=	3,00%	PIS=	0,65%	ISS=	1,50%
CPRB	4,50%				

BDI= 29,83%

13/06/2019

MEMORIAL DE CÁLCULO

BIBLIOTECA ESCOLA MUNICIPAL
OLINDA MARIA DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

OBRA: BIBLIOTECA ESCOLA MUNICIPAL OLINDA MARIA DA CUNHA

ÁREA: 92,70 m²

ENG. RESPONSÁVEL.: JOSIMAR TADEU DA SILVA – CREA.:134370/D – MG

ART.:

CONVÊNIO Nº: **Nº SICONV:**

- BIBLIOTECA ESCOLA MUNICIPAL OLINDA MARIA DA CUNHA -

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Locação da Obra: 92,70m²

2 - INFRAESTRUTURA

2.1 - Brocas: 12 brocas - Ø 20cm - 2,00m profundidade, aço 3/8"

Escavação: 12 x (0,20 x 0,20 x 2,00) = 0,96m³

Aço 3/8" = 12 x (4 x 2,00) = 96m x 0,617 = 59,23Kg

Aço 4.2mm = ((2 / 0,20) x 0,64) x 12 = 76,80m x 0,109 = 8,37Kg

Concreto: 12 x (0,20 x 0,20 x 2,00) = 0,96m³

2.2 - Baldrame: bloco canaleta 15x20x40 cm - aço 3/8"

38,00m de baldrame

95 canaletas

Aço 3/8" = 38,00m x 0,617 = 23,45Kg

Concreto = (0,40 x 0,15 x 0,20) x 95 = 1,14m³

3 - SUPERESTRUTURA

3.1 - Pilar: 0,14 x 0,14m / aço 3/8" / 8 pilares: 3,00m

Aço 3/8": (8 x 3,0 x 4) = 96m x 0,617 = 59,23Kg

Aço 4.2mm: ((3,0 / 0,20) x 0,48) x 8 = 57,60m x 0,109 = 6,28Kg

Concreto: (0,14 x 0,14 x 3,0 x 8) = 0,47m³

Forma: 0,84 x 8 = 6,72m²

3.2 Pilar: 0,14 x 0,25m / aço 3/8" / 4 pilares: 3,00m

Aço 3/8": (6 x 3,0 x 4) = 72m x 0,617 = 44,42Kg

Aço 4.2mm: (((3,0 / 0,20) x 0,80) x 4) / 12 = 4 barras = 48m x 0,109 = 5,23Kg

Concreto: (0,14 x 0,25 x 3,0 x 4) = 0,42m³

Forma: 1,5 x 4 = 6,00m²

3.3 - Viga Cinta: bloco canaleta 15x20x40 cm - aço 3/8"

38,00m de baldrame

95 canaletas

Aço 3/8" = 38,00m x 0,617 = 23,45Kg

Concreto = (0,40 x 0,15 x 0,20) x 95 = 1,14m³

3.4 - Viga Aérea

Viga metálica 9000 x 250 x 250mm

Aço 1/8"

3.5 - Laje: 9,00 x 10,30 = 92,70m² e espessura = 10 cm

4 - PAREDES E PAINÉIS

- Parede de 0,15m / Pé direito de 3,00m / Platibanda de 0,60m

Contas: 134,64m²

- Vergas e contra vergas:

- 0,15 x 0,15 x 12,40 = 0,28m³

- 0,15 x 0,15 x 9,60 = 0,22m³

5 – REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO

- Chapisco: 315,35m²
- Reboco: 315,35m²
- Fundo selador: 315,35m²
- Pintura: 315,35m²

6 – PISO

- Contrapiso: 87,00m²
- Cerâmica: 87,00m²
- Rodapé: 37,40m

8 – COBERTURA

- Engradamento para telhado de fibrocimento: 87,00m²
- Cobertura de telha de fibrocimento: 87,00m²
- Calha: 8,70m
- Rufo: 37,40m
- Pingadeira: 37,40m

9 – ESQUADRIAS

- Porta de alumínio de abrir (1,10 x 2,10): 2 unidades = 4,62m²
- Janela de abrir tipo veneziana com grade (2,00 x 1,00): 2 unidades = 4,00m²
- Janela basculante de ferro (2,00 x 0,50): 2 unidades = 2,00m²

11– INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Quadro de distribuição para 4 disjuntores – 1 unidade
- Disjuntor 2x40A din – 1 unidade
- Disjuntor 2x20A din– 1 unidade
- Tomada – 12 unidades
- Interruptor 3 vias simples – 2 unidades
- Caixa octogonal de teto – 6 unidades
- Caixa 2x4" – 14 unidades
- Eletroduto corrugado 3/4" – 100m
- Cabo flex 4,0mm² - 80m
- Cabo flex 2,5mm² - 80m
- Cabo flex 1,5mm² - 60m
- Lâmpadas fluorescente compacta 45w – 6 unidades
- Fita isolante 20m – 1 unidade
- Spot para uma lâmpada base E-27 – 6 unidades

18 – LIMPEZA

- Limpeza da obra: 92,70m²

Perdizes (MG), 25 de julho de 2019.

Josimar Tadeu da Silva
CREA.: 134370/D-MG

BIBLIOTECA ESCOLA MUNICIPAL OLINDA MARIA DA CUNHA

MEMORIAL DESCRITIVO

DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

OBRA: BIBLIOTECA ESCOLA MUNICIPAL OLINDA MARIA DA CUNHA

ÁREA: 92,70 m²

ENG. RESPONSÁVEL.: JOSIMAR TADEU DA SILVA – CREA: 134370-D/MG

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O presente documento destina-se a apresentar, delinear e orientar, de forma sucinta, as condições que presidirão o desenvolvimento da obra e serviços de construção da Biblioteca da Escola Municipal Olinda Maria da Cunha.

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 – Placa da Obra

Definição:

Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Execução:

Deverá ser confeccionada nas dimensões 3,00 x 1,50 m. O padrão da placa deverá estar de acordo com o convênio, onde se tem um modelo definido.

Unidade: unid.

01.02 - Locação da obra (execução de gabarito)

Definição:

A locação da obra é a marcação no solo e em gabarito de madeira lateral à edificação, dos elementos constitutivos da edificação que estão nos desenhos em escala reduzida.

Execução:

Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Unidade: m²

02 - INFRAESTRUTURA

02.01 - Escavação manual de valas

Definição:

Escavação manual para abertura de valas e caixas para cintas baldrame e blocos de coroamento.

Execução:

A escavação da vala e da caixa, e a retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Após escavados as valas e caixas, estas aberturas deverão ser recobertas com uma camada de brita 02 em uma espessura de 05 cm, e também receberão fôrmas para concretagem das vigas

baldrame e blocos de coroamento. Após a concretagem e retirada das fôrmas, os espaços vagos serão reaterrados manualmente com uso de soquetes.

Unidade: m³

02.02 – Bloco de concreto tipo canaleta 20x40x15

Definição:

Assentamento de blocos de concreto tipo canaleta (15x20x40) cm, com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8, em cimento, areia e cal.

Execução:

Para o início dos serviços deverão ser assentadas 02 fiadas de blocos com argamassa 1:3 em cimento e areia aditivada com Sika1, denominada alvenaria de marcação. Esta alvenaria de marcação tem as funções de impedir ou dificultar a transferência de umidade do solo ou da laje para a alvenaria de blocos cerâmicos e também de definir a linha de marcação de onde partirá a alvenaria definitiva.

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. (Caso as dimensões dos blocos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura).

Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

As juntas entre os blocos deverão estar completamente cheias com espessura de 10 mm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos blocos. No caso de assentamento dos blocos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo) será obrigatório o uso de armaduras longitudinais situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 cm na altura.

Onde houver o encontro do painel de alvenaria com a laje/vigade concreto, deverá se fazer uma alvenaria de encunhamento, a qual se destina a travar o painel de alvenaria para que este não se destaque do vigamento provocando fissuras, trincas ou mesmo ressaltos no encontro entre as peças. A alvenaria de encunhamento deverá ser executada com blocos assentados em posição inclinada às fiadas anteriores com um ângulo aproximado de 60 graus. Os blocos deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Cada bloco assentado deverá ser assentado pressionando o bloco anterior e assim por diante até o fechamento final da fiada.

Unidade: m²

02.03 - Concreto

Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequada conforme dimensionamento de

projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;
- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturada superfície

seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m³

02.04 – Aço CA-50

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

02.05 – Aço CA-60

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

03 - SUPERESTRUTURA

03.01 – Fôrma

Definição:

Fôrma de chapas de madeira compensada, tipo resinada ou plastificada, para ser usada em estruturas de concreto armado.

Execução:

As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma se encontre nivelada.

A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos anti-aderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atender para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes.

Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

Unidade: m²

03.02 - Concreto

Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequada conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros

prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;

- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturada superfície seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m³

03.03 – Aço CA-50

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

03.04 – Aço CA-60

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

03.05 – Lajes pré-moldadas

Definição:

Laje com nervuras pré-fabricadas de concreto armado, com espessura de 11 cm.

Execução:

Para execução destas lajes deverão ser obedecidas as normas da ABNT relativas ao assunto, especialmente a NBR-6118 (NB-1), NBR-6119 (NB-4), NBR-7197 (NB-116) e NBR-5627 (NB-503).

O escoramento da laje deverá obedecer às recomendações do fabricante. Deverá ser executada a contra-flecha prevista pelo fabricante. As escoras deverão estar apoiadas em base firme, para que não haja recalque durante a concretagem. Em seguida, deverão ser colocadas as vigotas com os números indicados nas extremidades de um mesmo lado do vão.

Quando da colocação das vigas pré-moldadas, deverá ser usado um bloco em cada extremidade, para o espaçamento correto. A primeira fileira de blocos deverá apoiar-se de um lado sobre a viga existente e do outro sobre a primeira viga pré-moldada.

Os blocos deverão ser distribuídos apoiados nas vigotas ficando um espaço para a colocação das armaduras das nervuras de travamento.

Deverão ser colocadas tábuas na direção contrária às vigotas para permitir o trânsito de pessoas e materiais durante a concretagem.

O concreto deverá ser lançado preenchendo os espaços entre as vigotas e as nervuras e formando o capeamento da laje. Deverão ser colocadas as armações no capeamento previstas nos projetos de montagem.

Não serão permitidas flechas superiores às admitidas pela NBR-6118 (NB-1).

Deverão ser deixados conforme projeto, espaçamentos entre 02 vigas paralelas e os respectivos pilares. O espaçamento deverá ser garantido por meio de placas de isopor deixadas antes da concretagem, e substituídas após a cura do concreto por Sikalastic ou Compond Junta, devidamente colocados e pressionados para que não haja espaços vazios por onde possa penetrar água e também para que não haja imperfeições estéticas tais como rebordos, desalinhamentos, desaprumos e outros.

Antes da colocação do masticue deverá ser tratada a junta em questão, devendo a mesma receber limpeza através de ponteiro para que seja retirada qualquer rebarba, regularização em massa de cimento para que sejam corrigidas pequenas imperfeições de caráter estético tais como desalinhamentos ou desaprumos.

Após a colocação do mastique, deverão ser fixadas placas de alumínio com dimensões de 50 x 2 mm por toda a extensão da junta, para que seja protegida da retirada do mastique bem como para que o mastique fique afastado de qualquer ataque químico.

Unidade: m²

03.06 – Bloco de concreto tipo canaleta 20x40x15

Definição:

Assentamento de blocos de concreto tipo canaleta (15x20x40) cm, com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8, em cimento, areia e cal.

Execução:

Para o início dos serviços deverão ser assentadas 02 fiadas de blocos com argamassa 1:3 em cimento e areia aditivada com Sika1, denominada alvenaria de marcação. Esta alvenaria de marcação tem as funções de impedir ou dificultar a transferência de umidade do solo ou da laje para a alvenaria de blocos cerâmicos e também de definir a linha de marcação de onde partirá a alvenaria definitiva.

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. (Caso as dimensões dos blocos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura).

Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

As juntas entre os blocos deverão estar completamente cheias com espessura de 10 mm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos blocos. No caso de assentamento dos blocos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo) será obrigatório o uso de armaduras longitudinais situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 cm na altura.

Onde houver o encontro do painel de alvenaria com a laje/vigade concreto, deverá se fazer uma alvenaria de encunhamento, a qual se destina a travar o painel de alvenaria para que este não se destaque do vigalemento provocando fissuras, trincas ou mesmo ressaltos no encontro entre as peças. A alvenaria de encunhamento deverá ser executada com blocos assentados em posição inclinada às fiadas anteriores com um ângulo aproximado de 60 graus. Os blocos deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Cada bloco assentado deverá ser pressionado pressionando o bloco anterior e assim por diante até o fechamento final da fiada.

Unidade: m²

04 – PAREDES E PAINÉIS

04.01 - Tijolo cerâmico furado e = 15 cm

Definição:

Assentamento de tijolos cerâmicos furados (14x19x29) juntamente com meios tijolos (14x19x14) cm, com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8, em cimento, areia e cal.

Execução:

Para o início dos serviços deverão ser assentadas 02 fiadas de tijolo maciço com argamassa 1:3 em cimento e areia aditivada com Sika1, denominada alvenaria de marcação. Esta alvenaria de marcação tem as funções de impedir ou dificultar a transferência de umidade do solo ou da laje para a alvenaria de blocos cerâmicos e também de definir a linha de marcação de onde partirá a alvenaria definitiva.

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os tijolos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. (Caso as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura).

Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias com espessura de 10 mm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos tijolos. No caso de assentamento dos tijolos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo) será obrigatório o uso de armaduras longitudinais situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 cm na altura.

Onde houver o encontro do painel de alvenaria com a laje/vigade concreto, deverá se fazer uma alvenaria de encunhamento, a qual se destina a travar o painel de alvenaria para que este não se destaque do vigamento provocando fissuras, trincas ou mesmo ressaltos no encontro entre as peças. A alvenaria de encunhamento deverá ser executada com tijolos maciços assentados em posição inclinada às fiadas anteriores com um ângulo aproximado de 60 graus. Os tijolos deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Cada tijolo assentado deverá ser assentado pressionando o tijolo anterior e assim por diante até o fechamento final da fiada.

Unidade: m²

04.02 - Vergas e Contra verga

Definição:

Elemento estrutural pré-moldado utilizado em alvenaria, sobre o vão da porta ou da janela.

Execução:

Deverá ser preparada na obra a forma constituída de dois painéis laterais e duas peças de fechamento, em tábuas de pinho ou madeira compensada com altura em função do vão da porta ou da janela.

Será preparada a ferragem e colocada na forma com os separadores da armadura.

A forma será molhada e o concreto será lançado e adensado.

Após a cura do concreto e a desforma, a verga será colocada no vão, entrando na alvenaria cerca de 20 cm de cada lado.

Unidade: m

05 - REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO

05.01 - Chapisco

Definição:

Argamassa constituída de cimento, areia e água, no traço 1:4, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

Execução:

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:

a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato tri sódico (30 g de Na₃PO₄ em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando em seguida com água limpa em abundância;

b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos, escovar e enxaguar em seguida com água limpa em abundância;

c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de lavagem com água;

d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar em seguida com água limpa em abundância.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir.

Após a aplicação do chapisco, o painel deverá ser molhado continuamente para que se faça a cura da argamassa evitando possíveis destacamentos ou descolamentos.

Unidade: m²

05.02 - Reboco

Definição:

Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia e água, no traço 1:2:8, destinada a regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

Execução:

O reboco deverá ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

a) 24 horas após a aplicação do chapisco;

b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;

c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo.

A espessura máxima admitida para o reboco é de 25 mm.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanta argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

Unidade: m²

06 - PISOS

06.01 - Contrapiso e = 20mm.

Definição:

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, brita 01, brita 02, areia média, areia fina e água, com espessura média de 6 cm.

Execução:

A medição dos materiais será em volume. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida o traço a ser utilizado. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras.

Unidade: m²

06.02 – Piso Cerâmico

Definição:

Assentamento de cerâmica, conforme especificação no projeto e memorial, com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3 sobre base regularizada.

Execução:

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base regularizada.

O contra-piso e as peças cerâmicas deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a cerâmica.

As juntas entre as cerâmicas deverão ter uma folga de no mínimo 3 mm e deverão ser preenchidas com rejunte epóxi.

O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

Depois de colocada uma área não muito grande deverão ser efetuadas batidas nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento dos azulejos deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio de percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

A operação de rejuntamento será efetuada com argamassa própria, nas cores especificadas em projeto específico. Quando do rejuntamento as juntas deverão ser devidamente limpas ficando isentos de quaisquer impurezas como por exemplo restos de argamassa de assentamento ou poeira decorrente do corte de cerâmica.

Unidade: m²

06.03 - Rodapé de cerâmica

Definição:

Assentamento de rodapé cerâmica com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:3.

Execução:

Após o assentamento do piso, será fixado na parede com argamassa colante. A argamassa de ciment-cola deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequados.

As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede na medida equivalente a espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento.

Entre as peças deverão existir juntas com espaçamentos iguais à existente no piso. Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças do rodapé, rodapé e piso e rodapé e parede com uma massa pré-misturada de rejunte na cor do rejunte do piso.

Unidade: m

06.04 – Rampa para portadores de necessidades especiais

Definição:

Rampas de acessibilidade confeccionadas juntas ao piso

Execução:

As rampas deverão ser confeccionadas de acordo com as normas brasileiras, onde deverão receber todo o acabamento inclusive pintura de indicação junto ao piso.

Unidade: unid.

07 - COBERTURA

07.01 – Engradamento para telha de fibrocimento ondulada

Definição:

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de fibrocimento.

Execução:

A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes bem como as respectivas peças de apoio. A inclinação mínima será de 10° (17,6%). As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio das estruturas do telhado. O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

O dimensionamento das peças será de acordo com os vãos determinados no projeto.

Todas as conexões, emendas ou samblagens deverão ser o mais simples possível, executadas por mão-de-obra qualificada e experiente, visando com isto garantir justaposição das superfícies em contato. As emendas serão sobre os apoios (pontaletes), de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Unidade: m²

07.02 – Cobertura em telha de fibrocimento ondulada

Definição:

Execução de cobertura em telha de fibrocimento ondulada.

Execução:

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespases longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto ao madeiramento.

Unidade: m²

07.03 – Rufo e contra rufo

Definição:

Instalação de rufos de chapa galvanizada # 24, desenvolvimento médio de 16 cm para os rufos, na terminação de um painel do telhado.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebitagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

07.04 – Calha em chapa galvanizada

Definição:

Instalação de calhas, de chapa galvanizada # 22, desenvolvimento médio de 33 cm para as calhas, na terminação de um painel do telhado.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebitagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

07.05 – Pingadeira em chapa galvanizada

Definição:

Instalação de pingadeiras, de chapa galvanizada # 22.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebitagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

08 – ESQUADRIAS DE ALUMINIO

08.01 - Portas de alumínio, (100x210) cm

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão e a colocação da esquadria deverá ser feita por meio de chumbamento de grapas previamente soldadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade: unid.

08.02 – Janela basculante de ferro

Execução:

A colocação da esquadria deverá ser feita por meio de chumbamento de grapas previamente soldadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade: m²

08.03 – Janela de correr em metalon

Execução:

A colocação da esquadria deverá ser feita por meio de chumbamento de grapas previamente soldadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade: m²

9 - VIDROS

09.01 – Vidros comum incolor

Execução:

Vidro comum liso e incolor com espessura de 4mm para janelas.

Unidade: m²

10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.01 - Serviços de instalações

As instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente ao projeto elétrico, aprovado pela comissão de engenheiros do departamento de obras da Prefeitura Municipal de Perdizes.

Corte para colocação de tubulação e centros de distribuição

Tubulação e colocação de caixas 2 x 4

Todas as extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Colocação dos centros de distribuição de circuitos

Chumbamento da tubulação, das caixas 2 x 4 e dos centros de distribuição executados com argamassa com traço 3:1.

Fiação

Colocação de peças elétricas

Colocação de luminárias, arandelas e holofotes

Fechamento dos quadros de distribuição inclusive barramento

Aterramento definitivo

Ligação entre os quadros de distribuição e a alimentação principal

Cabeação entre padrão e centro de distribuição

Chave seccionadora principal

Colocação da tubulação reserva 100 mm

Colocação de tubulação para rede de lógica

Cabeação de rede de lógica

Tubulação de lógica nas paredes e pisos

Colocação de peças da rede lógica

Huble principal da lógica

Envelopamento da tubulação a ser colocada no piso

Rede de iluminação externa

Rede de iluminação interna para jardineiras

Caixas de passagem elétrica, aterramento e lógica

Prever engrossamentos de parede

Todas as partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico deverão ser protegidos contra contatos acidentais.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.

11 - PINTURA

11.01 – Pintura acrílica em parede

Definição:

Execução de pintura em parede de alvenaria.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em paredes internas e externas.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²

11.02 – Pintura acrílica em teto

Definição:

Execução de pintura em teto de laje.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em teto de laje.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²

11.03 – Emassamento em parede

Definição:

Execução de pintura em parede de alvenaria e teto.

Execução:

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Unidade: m²

11.04 – Pintura em estrutura de ferro

Definição:

Execução de pintura em esquadrias de ferro.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em paredes internas e externas.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²

12 - DIVERSOS

12.01 – Corrimão

Execução:

Corrimão para apoio de subida em rampa em aço inox.

Unidade: m

12.02 – Viga Metálica

Definição:

Viga metálica para apoio de laje.

Execução:

Lançamento da viga metálica no centro da sala, sob pilares de concreto para sustentação da laje.

Unidade: unid

13 - LIMPEZA

13.01 - Limpeza geral da obra

Execução:

Limpeza de pisos e revestimentos, empregando solução de ácido muriático em água na proporção 1:6, e solução neutralizadora de amônia em água, na proporção 1:4.

Unidade: m²

Perdizes (MG), 25 de julho de 2019.

Josimar Tadeu da Silva
CREA: 134380-D/MG

ANEXO 02

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação

Ref: Indicação de Representante para participar da
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar V. Sa. que o Sr. _____, carteira de identidade Nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renuncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Responsável Legal _____

RG Nº _____

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

Observação: Firma reconhecida do responsável legal.

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação**

Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

A Signatária....., CNPJ nº
..... por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, ____ de _____ de 2019

Nome e Assinatura da licitante

ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação

Ref: Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, artigo 32, parágrafo 2º, a **(Nome da Empresa)**, Declara não haver fato de impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições da Concorrência acima mencionada.

Local e Data

Responsável Legal _____

RG Nº _____

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

ANEXO Nº 05

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação

Ref: Proposta de Preço.
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

Prezados Senhores,

(Empresa) _____ - com sede
(Rua, Pça, Av, etc), Nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____,
neste _____ ato _____ representado _____ por
_____, abaixo assinado,
propõe a Prefeitura Municipal de Perdizes, a Construção de Biblioteca da Escola Olinda
Maria da Cunha no Município de Perdizes MG, conforme Anexo 1 da Tomada De Preço
em epigrafe, nas seguintes condições:

**ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREÇOS UNIT. E TOTAL
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

- a) Preço Total da Proposta R\$ _____ (por extenso).
- b) Condições de pagamento: Até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços;
- c) Prazo de entrega: _____,
- d) Prazo de validade da proposta: _____
- e) Local de entrega: _____

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Responsável ou representante legal
RG Nº _____
Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)

ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PERDIZES E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO,

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto**, brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo **Sr.**, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, seguidos os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do ato autorizado constante do Processo Licitatório Nº **072/2019** sob a modalidade Tomada de Preço nº **008/2019**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para Construção de Biblioteca da Escola Olinda Maria da Cunha no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2. – O PREÇO GLOBAL dos Materiais, referente Anexo I da Tomada de Preço nº **008/2019**, é de R\$, (.....), conforme proposta da contratada.

2.1 – Para fazer face às despesas resultantes do presente contrato, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias nºs.

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.28.01	12.361.046.1.0015.000.4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	225

2.2 – O preço para o fornecimento do objeto deste contrato é irreajustável, exceto nos casos, que objetive a manutenção do equilíbrio inicial do contrato, devendo a Contratada apresentarem justificativas e fundamentação legal pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3. – O prazo de execução do fornecimento do objeto licitado, **será no período da assinatura do contrato à 30 de Junho de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4. – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5. – O Município contratante se obriga a efetuar os pagamentos, **até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6. – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7. – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1 – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.2 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3 – As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, no prazo de 5 (cinco dias), contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos dos fornecimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. – Este contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

8.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

8.2 – Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante;

8.3 – Judicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. – Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual.

Estando assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Perdizes / MG, _____ de _____ de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL
(Contratante)

.....
(Contratada)

TESTEMUNHAS :

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 3.7.1 letra “a” e 3.8 do **Edital Tomada de Preços nº 008/2019**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)